

ANEXO II PRODUTOS E SERVIÇOS

1. OBJETIVO

1.1. O presente Anexo tem por objetivo estabelecer e detalhar as condições relativas aos Produtos e Serviços objeto do Contrato.

2. PLANOS DE SERVIÇOS E PROMOÇÕES

2.1. A TBRASIL desenvolverá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, pelo menos 1 (um) Plano de Serviço Pré-Pago, baseado no seu portfólio, para os Usuários da Operação MVNO .

2.2. A homologação do Plano de Serviço da Operação MVNO na ANATEL será feita pela TBRASIL, bem como a divulgação das condições gerais desse Plano de Serviço em meio de comunicação de grande circulação, em atendimento à obrigação imposta pela ANATEL.

2.3. A TBRASIL estenderá aos Usuários da Operação MVNO, no mínimo, um plano de serviço e um pacote promocional com condições similares àquelas ofertadas aos Usuários da TBRASIL, garantindo assim, que os Usuários da Operação MVNO tenham acesso aos melhores preços e promoções praticados pela TBRASIL, sendo que, somente poderão ser lançados após a expressa autorização da TBRASIL.

2.3.1. Os Usuários da Operação MVNO poderão aderir, ao seu exclusivo critério, aos novos planos e/ou promoções e, caso prefiram, manter-se-ão nos planos de serviço e promoções anteriormente utilizados.

2.3.2. Para os novos e potenciais Usuários da Operação MVNO, a CREDENCIADA fica obrigada a atendê-los, de acordo com mecanismos a serem validados pelas Partes.

2.4. Fica a CREDENCIADA, em qualquer hipótese, obrigada a adaptar os seus canais de venda, comunicação e atendimento até o Lançamento Comercial dos Planos de Serviço e da(s) Promoção(ões) da Operação MVNO.

2.5. Até o lançamento dos Planos de Serviço e da(s) Promoção(ões) da Operação MVNO, a TBRASIL, em qualquer hipótese, fará as alterações necessárias nos sistemas para a disponibilização das condições aos Usuários da Operação MVNO.

2.6. A TBRASIL, em decorrência da modificação em seus planos de serviço e promoções de referência, mediante comunicação na data de lançamento de tais planos e promoções, informará a CREDENCIADA sobre as alterações nos Planos de Serviço e a(s) Promoção(ões) da Operação MVNO e os respectivos procedimento e prazos de implementação, respeitado os direitos dos Usuários que já adquiriram o Plano de Serviço e a Promoção nas condições anteriores.

2.6.1. Nas situações em que o novo plano de serviço e/ou promoção de referência apresentarem condições gerais menos favoráveis do que as anteriormente praticadas, os planos de serviço e promoções da Operação MVNO serão alterados e passarão a ser oferecidos, necessariamente, aos Usuários da Operação MVNO.

2.6.2. Os custos de implementação na Operação MVNO da alteração prevista no item 2.6.1 acima serão assumidos pela TBRASIL.

2.7. Qualquer novo desenvolvimento ou alteração no Plano de Serviço e na Promoção da Operação MVNO solicitada pela CREDENCIADA, diferente das situações previstas no item 2.6 e seus subitens, será objeto de análise de viabilidade técnica, comercial e financeira, e desde que aprovada pela TBRASIL, a CREDENCIADA assumirá o custo adicional para desenvolvimento e homologação.

2.7.1.Caso a CREDENCIADA não concorde com o custo para desenvolvimento apresentado pela TBRASIL, as alterações solicitadas no Plano de Serviço e na Promoção não serão implementadas.

3. SIM CARD

3.1. A Operação MVNO utilizará modelo de SIM Card personalizado (arte gráfica e manual), com a marca da CREDENCIADA, de acordo com os modelos de SIM Card constantes no portfólio padrão da TBRASIL, aprovado conjuntamente pelas Partes.

3.1.1.O perfil elétrico do SIM Card da Operação MVNO seguirá o padrão técnico definido pela TBRASIL, sem personalização, podendo ser alterado a seu exclusivo critério.

3.1.2.O SIM Card da Operação MVNO não contemplará aplicativos proprietários solicitados pela CREDENCIADA.

3.2. O SIM Card da Operação MVNO será adquirido pela CREDENCIADA diretamente com o(s) fornecedor(es) de SIM Cards homologado(s) pela TBRASIL, sob demanda, de acordo com o planejamento de compras da CREDENCIADA, não vinculando juridicamente a TBRASIL nessa relação de compra e venda.

3.3. A TBRASIL autoriza a CREDENCIADA a atuar no seu mercado alvo efetuando a distribuição de SIM Cards da Operação MVNO para a revenda na Rede de Estabelecimentos, localizada e estabelecida conforme abrangência geográfica descrita no item 3.1 do Contrato, desde que a TBRASIL possua autorização para prestação do SMP, para a utilização exclusivamente no SMP.

3.4. A CREDENCIADA somente comercializará os SIM Cards de que trata o Contrato e seus respectivos Anexos, obedecidas as condições ora estabelecidas entre as Partes.

3.5. Os pedidos de compra de SIM Cards da Operação MVNO, pela CREDENCIADA, seguirá o fluxo abaixo informado:

3.5.1.O prazo para entrega de novos pedidos de compra de SIM Cards deverá ser estabelecido diretamente com o(s) fornecedor(es) homologado(s) pela TBRASIL;

3.5.2.Os pedidos de SIM Cards deverão ser feitos junto ao(s) fornecedor(es) homologado(s) pela TBRASIL, conforme procedimento estabelecido e os pedidos também deverão ser encaminhados por e-mail ao representante da TBRASIL a ser indicado em tempo de projeto.

3.5.3.A CREDENCIADA efetuará o pagamento dos SIM Cards diretamente ao(s) fornecedor(es) homologado(s) pela TBRASIL.

3.5.4.Os tributos e encargos decorrentes dessa operação incidirão, isoladamente, para cada uma das Partes, devendo cada qual arcar com o seu recolhimento, conforme legislação tributária aplicável.

3.5.5.Em caso de extravio e/ou furto do(s) lote(s) de SIM Cards, a CREDENCIADA fica obrigada a comunicar imediatamente o ocorrido à TBRASIL por meio de Boletim de Ocorrência (BO), e ressarcir todos e quaisquer prejuízos causados à TBRASIL e/ou a terceiros;

3.5.6.Deverá estar expresso no BO encaminhado à TBRASIL a relação dos números de seriais dos SIM Cards roubados e/ou extraviados.

3.6. Os SIM Cards deverão ser armazenados pela CREDENCIADA com toda a prudência e diligência devidas e mantidos em perfeito estado de conservação, o que deverá ser periodicamente verificado pela

CREDENCIADA. Cabe, ainda, à CREDENCIADA observar todas as recomendações que receber da TBRASIL nesse sentido, de modo a evitar qualquer tipo de deterioração dos SIM Cards, responsabilizando-se por todos e quaisquer danos causados à TBRASIL e/ou a terceiros.

3.7. A CREDENCIADA obriga-se a controlar a distribuição dos SIM Cards entregues na sua Rede de Estabelecimentos por meio de seus respectivos números seriais, mantendo controle logístico das numerações disponibilizadas para cada ponto de venda, obrigando-se, ainda, a apresentar, sempre que razoavelmente solicitado pela TBRASIL, relatório dos números de seriais distribuídos a cada ponto de venda em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.

3.7.1.A CREDENCIADA distribuirá os SIM Cards da Operação MVNO, assegurando que os Pontos de Venda que compõem a Rede de Estabelecimentos os façam como pactuado no Contrato. Quaisquer danos aos Usuários decorrentes da não observação dessa obrigação serão de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA.

4. RECARGA

4.1. Será disponibilizada Recarga Virtual da TBRASIL aos Usuários da Operação, na rede de distribuição da TBRASIL.

5. SVAs

5.1. Os SVAs da CREDENCIADA exclusivos a serem disponibilizados para os Usuários da Operação MVNO deverão ser desenvolvidos exclusivamente pela CREDENCIADA, por meio da utilização de soluções com Integradores indicados pela TBRASIL, mediante contratação específica entre a CREDENCIADA, TBRASIL e o respectivo Integrador.

5.2. Os SVAs da CREDENCIADA a serem comercializados aos Usuários da Operação MVNO serão definidos pela CREDENCIADA em conjunto entre as Partes, devendo ser considerado que estarão sujeitos à análise de viabilidade técnica e comercial, a ser avaliada pelo Integrador indicado pela TBRASIL.

5.3. A TBRASIL poderá ofertar os SVAs do grupo TBRASIL e/ou de terceiros aos Usuários da Operação MVNO, mediante aprovação da CREDENCIADA.

5.3.1.A ausência de manifestação pela CREDENCIADA no prazo previsto no item 5.3 acima ensejará na aceitação tácita pela CREDENCIADA da oferta de SVAs do grupo TBRASIL e/ou de terceiros.